



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.519, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

CONCEDE ABONO AOS MÉDICOS, SIMBOLOGIA FSF – I, DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº. 560/97, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, abono mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono será concedido a partir de 1º janeiro de 2010, juntamente com a remuneração dos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, vigorando até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º. O abono ora concedido não se incorporará ao vencimento ou outras vantagens de natureza pessoal e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 3º. Os recursos financeiros, para a concessão do abono de que trata o art. 1º desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal vigente da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2010.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE JANEIRO DE 2010.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

Carlos Eduardo Costa de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

AFIXADC

EM: 22/01/2010

M^{te} Socorro de S. Alau
Coordenadora Administrativa
SEGOV

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM
Nº 004/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.